



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus São João Evangelista**  
**Direção Geral**  
**Gabinete**

Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG  
3334122906 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL Nº 29 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019**

**PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ALUNOS NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENSINO E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS**

**IFMG - CÂMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG-SJE nº 336, de 17 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2019, Seção 2, página 28, considerando o § 5º do Art. 61 da Resolução nº 15, de 15 de junho de 2016, torna público o presente edital para seleção de alunos para o curso de Pós-graduação Lato Sensu em Ensino e Tecnologias Educacionais.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O processo seletivo para ingresso de alunos/as no **curso de Pós-Graduação em Ensino e Tecnologias Educacionais**, na modalidade a distância do IFMG *Campus* São João Evangelista, com ênfase na **Educação Básica**, tem por titulação pretendida a de Especialista em Ensino e Tecnologias Educacionais com ênfase em (Ensino de Matemática, Ensino de Biologia, Ensino de Física, Ensino de Química, Alfabetização Científica nos Anos Iniciais, Educação em Humanidades, Tecnologias Educacionais). O processo seletivo é regido por este edital e será conduzido por comissão de avaliação designada por portaria do IFMG.

## **2. DOS OBJETIVOS DO CURSO**

**2.1.** O presente edital tem o objetivo de selecionar alunos/as para o curso de Pós-Graduação em Ensino e Tecnologias Educacionais com ênfase na Educação Básica, cujo trabalho final consiste na submissão e/ou publicação de um artigo científico em relevante periódico, com qualidade atestada pela avaliação Qualis/CAPES e ainda a socialização em evento(s) internos do IFMG, conforme regulamento do curso disponível na página eletrônica <https://www.sje.ifmg.edu.br/portal/>

**2.2.** Para maior aprofundamento, extensão e qualidade dos resultados científicos faz-se, via de regra, a pesquisa **individual ou, no máximo, em dupla** para que os trabalhos (divididos) atinjam resultados mais amplos, consistentes e expressivos (tornando-se aptos à publicação em periódico).

**2.2.1.** Apenas em casos excepcionais e mediante aprovação do Colegiado do

curso, quando não houver submissão de artigo em revista, a conclusão se dará por defesa pública perante banca examinadora.

**2.2.2.** A banca examinadora será designada por meio de portaria assinada pelo Diretor-Geral do *Campus* São João Evangelista.

**2.3.** O curso está organizado de maneira a preparar o egresso para o aprimoramento de sua prática profissional e para a continuidade dos seus estudos em outros níveis de pós-graduação (como mestrado e doutorado), em razão da ênfase na capacitação para a **pesquisa científica** dada por este curso.

### **3. DAS VAGAS E MENSALIDADES**

**3.1.** Serão oferecidas, nesta chamada, para a turma regular 2020-1º semestre, o total de **40 (quarenta) vagas gratuitas**, sendo distribuídas em quatro categorias:

I. Autodeclarados negros ou pardos ou indígenas ou deficientes: 8 (oito) vagas para candidatos/as de todo o país;

II. Servidores efetivos do IFMG: 4 (quatro) vagas para todos os *campi* do IFMG;

III. Professores em exercício nas redes públicas de ensino (municipal, estadual ou federal) e portadores de diploma de graduação e/ou declaração de conclusão de curso, expedida há, no máximo, um ano: 28 (vinte e oito) vagas.

**3.2.** No caso do não preenchimento de vaga gratuita de qualquer categoria prevista no item 3.1, esta será remanejada para a categoria 3.

**3.3.** A critério da coordenação do curso, podem ser realizadas chamadas adicionais para as vagas remanescentes em cada categoria prevista no item 3.1, caso os candidatos convocados não efetivem sua matrícula dentro do prazo estipulado pela Secretaria Acadêmica do IFMG - *Campus* São João Evangelista e houver candidatos excedentes classificados.

**3.4.** Os candidatos classificados em vagas excedentes, após finalizadas todas as chamadas deste edital, não terão direito à reserva de vagas em editais futuros para esse curso.

### **4. DOS REQUISITOS, SELEÇÃO E COMPROMISSOS DOS/AS ALUNOS/AS**

**4.1.** Podem se candidatar à vaga no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ensino e Tecnologias Educacionais os graduados em qualquer área do conhecimento, com diploma de curso superior autorizado, reconhecido ou validado pelo Ministério da Educação brasileiro e/ou declaração de conclusão de curso, expedida há, no máximo, um ano.

**4.2.** Para fins de seleção e classificação dos candidatos, adotar-se-á os seguintes instrumentos:

**1)** análise de currículo em barema específico, disponível no Anexo I desse edital;

**2)** carta de intenções onde o candidato expresse seu interesse no curso, relações entre a proposta do curso e sua prática profissional, bem como seu interesse de investigação no campo do ensino e na área de pesquisa pretendida dentre as elencadas nas disposições gerais deste edital. A carta de intenções deverá ser redigida em, no mínimo 25 e no máximo 30 linhas, conforme Anexo V, respeitando a norma culta da língua portuguesa e será avaliada segundo os critérios descritos no Anexo VI deste edital.

**4.3.** O/A candidato/a inscrito/a declara ter conhecimento e concordar com o “Projeto Pedagógico do Curso” publicados no endereço <https://www.sje.ifmg.edu.br/portal/>, assim como ter ciência de que deve manter-se atento às decisões futuras emadas do seu colegiado legalmente constituído.

**4.3.1.** Antes de se inscrever, o candidato deve fazer a leitura minuciosa dos documentos citados no subitem 4.3, não podendo, na situação de aluno/a, alegar desconhecimento dos mesmos.

**4.4.** A orientação para a construção do artigo científico terá início a partir do primeiro trimestre do curso, culminando, ao fim do 2º semestre, com a submissão a um periódico, conforme item 2.1, e socialização em eventos científicos do IFMG.

**4.5.** Caberá ao colegiado do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino e Tecnologias Educacionais a distribuição dos alunos matriculados para cada orientador.

**4.6. O curso é à distância**, sendo previstos encontros presenciais às terças feiras, das 18h40min até 22h40min. Todas as disciplinas elencadas no PPC do curso terão, no mínimo, dois encontros presenciais com duração de 4 horas cada, nas dependências dos IFMG – *Campus São João Evangelista*.

**4.7.** A Classificação final do candidato será o resultado da soma dos pontos atribuídos à análise de seu currículo (máximo de 50 pontos) e dos pontos obtidos em sua carta de intenção (máximo de 50 pontos).

## 5. INSCRIÇÕES

**5.1.** O período para inscrição será de **30 de dezembro de 2019 a 05 de fevereiro de 2020**.

**5.2.** Será cobrada taxa única de inscrição no processo seletivo no valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

**5.3.** Para se inscrever, o candidato deverá realizar as seguintes etapas:

**Etapa 1:** Gerar a Guia de Reconhecimento da União (GRU), acessando o endereço [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp) e inserindo os seguintes dados: UG: 158122; Gestão: 26409; Código de recolhimento: 28900-0; Referência: 016; Competência: 02/2020; Vencimento: 07/02/2020; CPF: [do próprio candidato]; Contribuinte: [nome do candidato]; Valor principal: R\$ 50,00; Valor total: R\$ 50,00. Demais campos em branco. Opção de Geração .PDF. Ao final, emitir GRU.

**Etapa 2:** Imprimir a Guia de Reconhecimento da União (GRU).

**Etapa 3:** Ir a uma agência bancária ou correspondente bancário e realizar o pagamento da GRU. **Importante:** não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento. Realize o pagamento da GRU.

**Etapa 4:** o processo de inscrição será finalizado com o preenchimento do **formulário on line** disponível no link <https://inscricao.sje.ifmg.edu.br>, entre às 8h00min do dia **30/12/2019** até às 23h59min do dia **05/02/2020** (observando o horário oficial de Brasília).

**5.3.1.** Para os candidatos que não se enquadrarem nos critérios de isenção da taxa de inscrição, conforme item 6 desse edital, no ato da inscrição *on line*, haverá um local em que lhe será exigido anexar o comprovante de pagamento da taxa de

inscrição. Conforme especificado na **Etapa 3** do subitem 5.3, não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento, motivo de eliminação do processo seletivo.

**5.3.2.** Para os candidatos que tiveram deferimento no pedido de isenção da taxa de inscrição, conforme subitem 6.7, no ato da inscrição *on line*, **haverá um local em que o/a candidato/a deverá assinalar (clikando no campo específico) que está isento/a da taxa de inscrição**, não lhe sendo exigido anexar o comprovante de pagamento da referida taxa.

**5.4.** A inscrição *online* é **obrigatória** e de inteira responsabilidade do candidato. Não serão aceitas inscrições extemporâneas em função de indisponibilidade de acesso à *internet* ou falta de expediente bancário ou qualquer outra alegação do/a candidato/a.

**5.5.** Será **excluído/a** do processo seletivo o/a candidato/a que realizar o pagamento, mas não efetivar sua inscrição *on line* (e vice-versa), ou seja, a inscrição somente será confirmada se o/a candidato/a realizar todas as etapas constantes no subitem 5.3.

**5.6.** Apenas os pontos pleiteados (Anexo I) no ato da inscrição *online* serão analisados, não sendo aceita a entrega de documentação excedente ou que compute itens não previstos no referido anexo.

## **6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**6.1.** Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será de **30 de dezembro de 2019 a 09 de janeiro de 2020.**

**6.2.** Conforme o Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, que regulamenta o artigo 11 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 quanto à isenção de pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo Federal, este benefício poderá ser concedido ao/a candidato/a que:

I. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/2007; **e/ou**

II. for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007.

**6.3.** A isenção deverá ser solicitada por meio do formulário eletrônico disponibilizado no link da inscrição <https://inscricao.sje.ifmg.edu.br>, a partir das 8h00min do dia **30 de dezembro de 2019** e até às 23h59min do dia **09 de janeiro de 2020** (observando o horário oficial de Brasília), contendo:

I. indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; **e/ou**

II. declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 6.2, item 2.

**6.4.** O IFMG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo/a candidato/a.

**6.5.** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, podendo responder este/a, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

**6.6.** Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pelo IFMG, sendo que não haverá recurso contra seu indeferimento.

**6.7.** A relação das solicitações de isenção deferidas será divulgada no

endereço <https://www.sje.ifmg.edu.br/portal/> a partir do dia 15/01/2020. Após esta divulgação:

I. O/A candidato/a que tiver o seu pedido de isenção deferido deverá realizar apenas a inscrição *on line* (não sendo preciso realizar o pagamento da GRU), ou seja, deverá realizar apenas a **Etapa 4** constante no subitem 5.3. e mantendo-se atento/a aos subitens 5.3.2, 5.4, 5.5 e 5.6.

II. O/A candidato/a que teve o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo de inscrição e seguir todas as etapas constantes no item 5 desse edital.

## 7. DA MATRÍCULA

**7.1. APENAS os candidatos convocados para matrícula**, conforme cronograma previsto no Anexo II, deverão entregar/enviar a documentação necessária para matrícula.

**7.2.** Os/As candidatos/as selecionados/as e convocados/as por meio de publicação do resultado final no portal <https://www.sje.ifmg.edu.br/portal/> do IFMG *Campus* São João Evangelista deverão entregar ou enviar (conforme subitens 7.3 e 7.3.1.) os seguintes documentos:

I. Cópia simples dos documentos apresentados para pontuação no Anexo I.

II. Cópia simples do CPF.

III. Cópia simples do RG.

IV. 1 (uma) foto 3x4.

V. Cópia simples do comprovante de endereço.

VI. Cópia simples do diploma de graduação;

VII. Cópia simples do histórico escolar da graduação; e

VIII. Cópia simples do certificado de reservista (se candidato do sexo masculino).

**7.2.1.** Para os/as candidatos/as recém-graduados/as, será aceita declaração de conclusão de curso emitida pela IES, desde que expedida há, no máximo, 1 ano; **ou** declaração emitida pela IES de que a colação de grau ocorrerá até 28/02/2020.

**7.3.** A documentação poderá ser entregue pessoalmente (ou mediante procuração) **ou** por meio dos Correios, via **SEDEX (até um dia útil após a publicação do resultado final, devendo o candidato enviar no email [pos.ensino.tecnologias.sje@ifmg.edu.br](mailto:pos.ensino.tecnologias.sje@ifmg.edu.br) o comprovante de postagem)** e aos cuidados da Secretaria Acadêmica do IFMG *Campus* São João Evangelista no endereço: INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA, **Pós-graduação Lato Sensu em Ensino e Tecnologias Educacionais**, Av. Primeiro de junho, 1043- centro, São João Evangelista - MG, CEP 39705-000.

**7.3.1.** Também será permitido o envio por meio de correio eletrônico. Caso opte pelo envio digital, o/a candidato/a deverá estar atento/a às exigências constantes no subitem 7.4.

**7.4.** Em respeito à Lei nº 13.726/2018, o IFMG *Campus* São João Evangelista estabelece três possibilidades para a entrega da documentação de matrícula:

I. Se entregue pessoalmente (ou por meio de um procurador), os documentos

elencados no subitem 7.2 devem ser apresentados em cópias simples acompanhadas do documento original para que a Secretaria Acadêmica dê fé pública; **ou**

II. Se enviados por SEDEX, como não será possível confrontar cópias e originais, as cópias dos documentos elencados no subitem 7.2 deverão vir acompanhadas de **Declaração de Autenticidade de Documentação Apresentada** (modelo constante no Anexo IV), devendo ser redigida de próprio punho, conforme determina a lei identificada no *caput*. O endereço para postagem é: INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA, **Pós-graduação em Ensino e Tecnologias Educacionais**, Av. Primeiro de junho, 1043 - centro, São João Evangelista - MG, CEP 39705-000.; **ou**

III. Se enviadas digitalizadas para o e-mail [pos.ensino.tecnologias.sje@ifmg.edu.br](mailto:pos.ensino.tecnologias.sje@ifmg.edu.br), os documentos elencados no subitem 7.2 estar legíveis, em formato .pdf (não serão considerados arquivos em formatos .jpg, .jpeg ou outro formato de foto). **Importante:** a documentação deverá incluir a **Declaração de Autenticidade de Documentação Apresentada** (modelo constante no Anexo IV), devendo ser redigida de próprio punho, conforme determina a lei identificada no *caput*, e depois digitalizada e enviada em um único arquivo identificado da seguinte forma: nomedocandidato.cpf.pdf. No campo “Assunto” do *email* deverá constar o nome completo do candidato.

**7.5.** No ato da matrícula, o/a candidato/a que não apresentar a documentação completa (conforme subitem 7.2), inclusive com a comprovação de TODOS os pontos solicitados na inscrição *online* (Anexo I) será sumariamente **eliminado/a** do processo seletivo (não haverá reclassificação com base nos pontos recalculados).

**7.6.** O/A candidato/a que encontrar inconsistências no resultado preliminar poderá impetrar recurso no prazo de 1 (um) dia útil e conforme orientações previstas no Anexo III.

**7.7.** Em nenhuma hipótese serão devolvidos os documentos comprobatórios apresentados (Anexo I) e o valor correspondente à taxa de inscrição.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**8.1.** A documentação e as informações prestadas pelo/a candidato/a serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo ou do curso, a qualquer momento, aquele/a que não fornecer documentação de forma completa, correta, legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**8.2.** A Direção Geral do IFMG *Campus* São João Evangelista indicará os integrantes da Comissão Avaliadora responsável pela organização dos documentos e seleção dos candidatos aprovados, bem como outros processos relacionados a esse certame.

**8.3.** Em caso de dúvidas em relação a esse edital, o/a candidato/a poderá comparecer pessoalmente ao IFMG *Campus* São João Evangelista, na Secretaria de Registros Escolares (8h00min às 11h00min e de 14h00min às 18h00min) ou poderá enviar mensagem eletrônica para o e-mail [pos.ensino.tecnologias.sje@ifmg.edu.br](mailto:pos.ensino.tecnologias.sje@ifmg.edu.br). Em nenhuma hipótese, haverá atendimento telefônico aos candidatos.

**8.4.** Em consonância com o RE 597854 (STF) e a Resolução n. 9 de 28 de março de 2019 (CONSUP/IFMG), após o preenchimento das vagas gratuitas disponíveis neste edital, poderão ser convidados os excedentes das listas de espera, por

ordem de pontuação universal (em todas as categorias), ou, na sua inexistência, em outra chamada específica, para a composição de turma adicional (limitada a 40 alunos), mediante a cobrança de taxas e mensalidades. A adesão será facultativa e a arrecadação utilizada exclusivamente para a manutenção e a oferta da turma adicional.

**8.5.** É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar todas as publicações referentes a este certame no endereço <https://www.sje.ifmg.edu.br/portal/>, incluindo retificações deste edital e/ou alterações de cronograma.

**8.6.** A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**8.7.** Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Ensino do IFMG *Campus São João Evangelista*.

São João Evangelista, 23 de dezembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Edmar Geraldo de Oliveira, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 24/12/2019, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0480971** e o código CRC **BFAFBD9F**.

23214.002597/2019-35

0480971v1